

Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG	
CNPJ 18.188.219/0001-21	
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	Diretoria de Engenharia
DATA:	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
<p>1 - OBJETO</p> <p>1.1 – REFORMA DE TELHADO E CERCAMENTO DA SEDE DO 17º MG - GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.</p>	
<p>2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS OBJETOS</p> <p>2.1 – LOCALIZAÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS - DA MÍDIA ELETRÔNICA –Trata-se da seguinte meta:</p> <p>2.1.1 – 17º MG - GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS:</p> <p>2.1.1.1 – Localização e Responsável do Serviço:</p> <p>2.1.1.1.1 – RUA MARIA DA GLORIA ANDRADE ENSÁ, 110 - SLÇO VELHO, em São Lourenço/MG</p> <p>2.1.1.1.2 – Latitude -22.110749° – Longitude -45.065589°</p> <p>2.1.1.1.3 – ART nº MG: MG20264781057</p> <p>2.1.1.1.4 – Nome Engenheiro LEON DA COSTA SILVEIRA – Engenheiro Civil</p> <p>2.1.1.1.5 – CREA/MG 5062054043/D</p> <p>2.1.2 – As especificações mínimas do objeto – MATERIAIS e PRODUTOS a serem empregados na execução e as condições mínimas a serem exigidas para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS estão gravadas em MÍDIA ELETRÔNICA que incorporam este termo de referência como se aqui estivessem transcritas.</p> <p>2.1.3 – Na MÍDIA ELETRÔNICA que integra e compõe este termo de referência, para todos os seus efeitos, contém todo o conteúdo da descrição do objeto, tais como: o(s) projeto(s); memorial descritivo com todas as explicações necessárias para execução do serviço com emprego de materiais e produtos; localização para execução do objeto; planilha orçamentária com descrição e especificações dos itens com valores unitários e totais; composição do BDI; ISS (percentual local); cronograma físico-financeiro; exigências técnicas para habilitação e execução do objeto e endereço físico e eletrônico para contato com o subscritor deste Edital.</p>	
<p>2.2 – QUALIFICAÇÃO, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</p> <p>2.2.1 - As normas técnicas da ABNT, do INMETRO ou outras, inerentes à execução do objeto, seja para os BENS e/ou SERVIÇOS e também dos EQUIPAMENTOS, estão inseridas na referida mídia eletrônica (arquivos eletrônicos), bem como identificados nos itens da planilha orçamentária, quando houver necessidade para tais exigências.</p> <p>2.2.2 – Itens de maior relevância para análise da capacidade técnica serão:</p> <p>2.2.2.1 – 17º MG - GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS:</p> <p>ITEM 6 - TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019 (163,50M2)</p>	

ITEM 1 - ALAMBRADO EM MOURÃ•ES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025 (40,00M)

ITEM 5 - TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS (361,95KG)

ITEM 2 - MURO DIVISÓRIO DE PLACAS DE CONCRETO ARMADO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, PILAR DE 2,50M PARCIALMENTE ENTERRADO A CADA 2,00M (17,00M)

ITEM 3 - CERCA COM MOURÃ•ES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 1,7M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO NÂº 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2025 (62,00M)

ITEM 4 - PORTAO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (2,95m2)

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Como condição para a empresa adjudicada assinar o contrato referente ao seu lote, conforme convocação, esta DEVERÀ apresentar garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das condições previstas nos incisos do §1º, do art. 96 da Lei regente desta licitação.

2.4.2 – A empresa licitante adjudicada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato e receber a OS – ordem de serviço de seu respectivo lote.

2.4.3 – A empresa deverá garantir que fará as correções nos itens executados quando apresentarem quaisquer defeitos, como apontados e sem custo adicional, bem como pelo prazo previsto no Código Civil.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - A CONTRATADA após assinar o contrato e para iniciar a sua execução dos serviços com fornecimento de materiais deverá efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU/BR, bem como a inscrição do serviço junto ao INSS e apresentar a fiscalização do contrato, de modo a atender estas exigências legais.

2.5.2 - Ao iniciar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e manter no local o livro denominado DIÁRIO DE OBRAS onde serão anotados os serviços em execução no dia a dia, bem ainda as possíveis.

2.5.2.1 - A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

2.5.2.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber.

2.5.2.3 - A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados

na execução contratual.

2.5.2.4 - As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N°180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N°236/2007.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância no projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item dos serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.

2.5.3.1 - Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária, dos memoriais descritivos e dos cadernos técnicos associados bem como a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnicas exigidas, com custos pela CONTRATADA.

2.5.4 - A CONTRATADA deverá instalar no início da execução do contrato, com custos sob sua total responsabilidade uma placa de identificação da obra, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade da população de modo a explicitar a origem dos recursos, placa esta confeccionada em chapa galvanizada, nas dimensões e deverá ser adesivada conforme o modelo fornecido.

2.5.5 - Os demais SERVIÇOS E MATERIAIS que são de total responsabilidade da CONTRATADA constam na planilha orçamentária anexa ao Edital.

2.5.6.1 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

2.5.6.2 - A execução dos serviços e fornecimento de materiais constantes da planilha orçamentária são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.7 - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e matérias aplicados no local, de modo a ter condições para a emissão do termo de dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.8 - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os pagamentos periódicos.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

2.5.10 - No final da execução contratual e para que se possa efetuar o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato o documento referente a BAIXA DO SERVIÇO junto ao INSS - condição obrigatória para o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.11 - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas, serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

2.5.12 - Quaisquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

2.5.13 - Qualquer irregularidade na execução dos serviços de pavimentação das vias urbanas, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

2.5.13.1 - Irregularidades por ventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O CONTRATANTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste contrato administrativo que terá(ão) atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.6.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.6.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, a autoridade competente e o assessoramento jurídico do CONTRATANTE serão acionados para tomar as providências cabíveis.

2.6.3 – O(s) servidor(es) municipal(ais) **LEON DA COSTA SILVEIRA** – Engenheiro Civil, CPF 060.234.536-78 será(ão) responsável designado como FISCAL(is) TÉCNICO da execução do objeto, terá(ão) atribuições aferir todas as condições, especificações e descrições dos materiais empregados e serviços executados, conforme constar do arquivo gravado em mídia eletrônica e terá poderes para aceitar ou recusar qualquer item executado, em parte ou no todo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de modo que se possa fazer o RECEBIMENTO PROVISÓRIO para indicar a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa possa ser liquidada e encaminhada para pagamento.

2.6.3.1 – A fiscalização deste contrato poderá ainda orientar a CONTRATADA para bem executar o objeto como especificado e descrito, para indicar a retenção de pagamento por irregularidade na execução contratual e também quando necessário para emitir as notificações.

2.6.4 – O(a) servidor(a) municipal **ARI FERNANDES CAMPOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana após emitir o do RECEBIMENTO DEFINITIVO, será responsável pela liquidação da despesa e para determinar a efetuação do pagamento, via bancária, no prazo e como pactuado.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.7.1.1 - Que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU.

2.7.1.2 - Devendo constar nos atestados: Nome do Contratado e do Contratante, Serviços Executados e a respectiva ART ou RRT, tendo em vista que serviços executados sem a devida autorização do órgão competente não tem validade para comprovação neste processo.

2.7.1.3 - A empresa licitante deverá comprovar que tem vínculo de trabalho com o RT apresentado, através de cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou de contrato particular de prestação de serviço com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução contratual desta licitação ou ainda, caso o RT for sócio da empresa, esta comprovação se dará pelo Contrato Social.

2.7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

2.7.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar cópia de contrato ou contratos, atestado ou atestados, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de serviços/obras iguais, assemelhadas ou superiores ao objeto licitado.

2.7.2.2 - Nas cópias apresentadas pela empresa com contrato ou atestado deverá constar a ART ou RRT do responsável técnico daquele documento, sendo que esta comprovação poderá ser pela própria CAT do engenheiro ou arquiteto, conforme o caso, com indicativo da ART ou RRT.

2.7.2.3 - Serviço ou obra executada sem a ART ou RRT, ainda que atestada, não serve como comprovação de capacitação técnico-operacional para este processo. Portanto, não se está exigindo CAT da empresa, mas sim o respectivo registro do contrato ou atestado, para efeito de habilitação, junto ao órgão competente.

2.8 - DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - Não será exigida nenhuma documentação específica, somente as já constantes no item 2.1.13 do edital.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O CONTRATO

3.1 – A empresa vencedora do lote licitado no certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato administrativo, a contar da data do recebimento da convocação e este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que requerido e aceito pela Administração.

3.2 – O prazo para execução de cada meta será de 60 (SESSENTA) dias a contar da assinatura da ordem de serviço associada ao respectivo contrato.

4 – DO JULGAMENTO E VALORES

4.1 - O julgamento desta licitação será por lote e meta associada e será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme tabela abaixo e a forma de disputa será **ABERTA**. Fica estipulado o valor de **R\$100,00 (cem reais)** como INTERVALO para a oferta entre os lances na respectiva fase. **O valor total da obra, com BDI de 20,34% para os serviços de Construção e Reforma de Edifícios e BDI de 14,45% para os serviços de Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras) inclusos, além de pré-desconto linear global nos preços unitários de 11,84%, é de R\$ 29.999,20 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.**

4.2 – O modo de disputa será ABERTO.

4.3 - O valor máximo estimado e ACEITÁVEL será o total especificado no item 4.1.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O valor a constante do Contrato Administrativo será quitado POR MEDIÇÃO, após a conferência pelo FISCAL do contrato, inicialmente com RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a verificação da plena satisfação do que foi executado - serviço e materiais/produtos empregados, conforme especificações e quantitativos medidos mediante a planilha orçamentária e da respectiva nota fiscal, quando será indicado o recebimento definitivo a ser emitido pela autoridade competente, para fins de quitação.

5.1.1 - As parcelas de quantitativos a serem consideradas nos BOLETINS DE MEDIÇÃO, para acompanhamento da evolução da execução do empreendimento, denominam-se FRENTE DE OBRA e EVENTO.

5.1.2 - Cada FRENTE DE OBRA dentro de um EVENTO implica em medir um pacote fechado de quantidades de serviços necessária para sua realização, conforme pactuado na PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS - PLQ que acompanha a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ao final do presente termo.

5.1.3 - O cronograma de execução estimado para evolução de desembolso das medições está definido em função da metodologia de FRENTE DE OBRA e EVENTO pactuada indicando, para cada ETAPA, a estimativa das FRENTE DE OBRA e EVENTOS que a este tempo já estarão concluídos.

5.2 - A autoridade competente receberá a planilha contendo a medição com a emissão do recebimento provisório pelo fiscal do contrato e emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando em seguida liquidará a despesa e determinará o pagamento referente a respectiva medição.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Havendo participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação serão garantidos todos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com as reservas previstas nos incisos do art.48, caso conste indicações específicas no memorial descritivo do arquivo eletrônico.

7 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 - As licitantes poderão conhecer os locais e receber todas as explicações sobre as condições da execução do objeto, se for o caso e de interesse, de modo a preparar com segurança a elaboração da proposta de preço, porém, não fazendo a visita técnica disponibilizada, a executora do contrato não poderá alegar desconhecimento para requer revisão por conta de não ter conhecido anteriormente o local e as condições para a execução do objeto.

7.1.1 - A licitante emitirá declaração onde atestará que conhece o local e as peculiaridades envolvidas nas condições para a execução do objeto, juntamente com a anuência de que os serviços elencados e seus respectivos quantitativos estão de acordo com o volume de serviço estimado e são suficientes para a perfeita execução do objeto.

7.2 - A visita técnica não obrigatória poderá ser realizada desde a publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data marcada para realização da Sessão Pública, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) pois nesta data não será possível conhecer o local e receber as explicações sobre a execução do objeto.

7.3 - A visita técnica será dirigida pela autoridade competente ou por outro servidor designado para esta atividade e a licitante interessada deverá fazer a indicação do seu representante que deverá portar os documentos pessoais e documento que comprove a respectiva representatividade.

7.4 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos fica no andar térreo do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Duque de Caxias, nº 61 - e-mail: obras@saolourenco.mg.gov.br - telefone: (35)

3339.2710 onde poderá ser solicitado quaisquer esclarecimentos ou pedidos de informações.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente proposta tem como objetivo principal melhorar as condições de atendimento às crianças e adolescentes fornecidas pelo **17º MG - GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, entidade que presta relevante e importante serviço à população são-lourenciana. Os valores disponibilizados são referentes às emendas parlamentares nº XX e XX dos vereadores YYYYYY e YYYYYY, respectivamente.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fonte	Dotação	Valor Reservado

10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Macrosserviço / Serviço	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ALAMBRADO EM MOURÃ•ES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	40,00	192,37	7.694,80
2	MURO DIVISÓRIO DE PLACAS DE CONCRETO ARMADO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, PILAR DE 2,50M PARCIALMENTE ENTERRADO A CADA 2,00M	M	17,00	159,13	2.705,21
3	CERCA COM MOURÃ•ES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2,5M, ALTURA LIVRE DE 1,7M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO NÂ° 14 OU 16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2025	M	62,00	36,02	2.233,24
4	PORTAO DE GRADE EM BARRA REDONDA 1/2" E REQUADRO EM BARRA CHATA 1.1/4"X3/16", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	2,95	436,68	1.288,21
5	TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	361,95	11,96	4.328,92
6	TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	163,50	58,99	9.644,87
7	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m	14,30	69,19	989,42
8	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE ICAMENTO MANUAL VERTICAL	m	28,60	38,97	1.114,54
Total:					29.999,20

10.4.2 - EVOLUÇÃO FINANCEIRA

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	47,52%	R\$ 14.256,96	47,52%	R\$ 14.256,96
2	52,48%	R\$ 15.742,24	100,00%	R\$ 29.999,20

São Lourenço, 28 de abril de 2026.

Thiago Macedo Pires
Engenheiro Civil
CREA MG 215747/D

Ari Fernandes Campos
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana